

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 952 de 02 de setembro de 1.971

Autorizo o Poder Executivo Municipal a construir em Cemitério na Vila Cavalcanti, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno localizado na Vila Cavalcanti, medindo 50x60 no valor de Cr\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos cruzeiros), de propriedade do Sr. Manoel Maciel Damasceno, que será destinado para construção de um cemitério.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos especiais: o primeiro da ordem de Cr\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos cruzeiros), e o segundo da ordem de Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) destinando a ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados com a abertura dos créditos de que trata o artigo 2º desta Lei, serão oriundo do ICM, Taxas Municipais e FPM, e terá a seguinte classificação: 2.60 - 4.1.1.0.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, 02 de setembro de 1.971

Df. Olavo Nóbrega de Sousa = Prefeito =